

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP****EXCLUSIVA PARA ME - EPP****MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Construção**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

Valor máximo a ser licitado: Sigiloso conforme art. 15, do Decreto Municipal nº 025/20.

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 2022**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

1.1.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema até às **08h00min (oito horas)** do dia **14 (quatorze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, obedecidas as condições e exigências deste Edital.

1.2. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

Município de Tomar do Geru/SE.

Setor de Licitações e Contratos

Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - Tomar do Geru/SE – CEP 49.280-000

Fone: (79) 3545-1316

Pregoeiro: Tiago Silva de Souza

E-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente no mural do **Município de Tomar do Geru/SE**, ou através dos sites: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>; e www.licitanet.com.br.

1.3. DO OBJETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

1.3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Construção**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo V**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- a) Município de Tomar do Geru;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO IV	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO V	Termo de Referência
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.3. Órgãos Participantes e Aceitação de Não Participantes:

- a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será o **Município de Tomar do Geru**, CNPJ nº 13.099.205/0001-18, por intermédio de sua Prefeitura.
- b) **PARTICIPANTE:** **Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru**, CNPJ nº 11.412.389/0001-07, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, e o **Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru**, CNPJ nº 14.788.544/0001-74, por intermédio de sua Secretaria de Assistência Social.

c) Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de **Tomar do Geru/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação**.

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste município de **Tomar do Geru/SE**;

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;

3.4.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.4.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1.**

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 015/2020;

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 015/2020**.

7.1.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br;

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §2º do Decreto Municipal nº 015/2020**.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@tomardogeru.se.gov.br, conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 015/2020**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico <https://www.tomardogeru.se.gov.br/#/>, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes **encaminharão a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 015/2020**.

8.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante** (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 015/2020).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, **no campo próprio do sistema**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, preenchendo os seguintes campos:

a) **Marca do produto**, atendendo as especificações do anexo V (Termo de Referência);

b) Modelo do produto (no caso da exigência no Termo de Referência);

c) Valor unitário e total do produto;

d) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. **No caso de a empresa for indústria e fabricante do produto a mesma deverá registrar no sistema como Marca Própria.**

e) **Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.**

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 015/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

a) A proposta escrita inserida/anexada no sistema junto aos documentos de habilitação deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado no Anexo II (Modelo de Proposta) do Edital.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante dos fornecedores deverá estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$. 0,01 (um centavo)**.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.17. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.17.1. Nos termos da **Lei Municipal nº 611, de 03 de setembro de 2013**, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

10.17.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

10.17.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

10.17.1.3. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

10.17.1.4. Ha hipótese da não aceitação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 10.17.1.3, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item 10.17.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item 10.17.1.2.

10.17.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

10.17.1.7. A não participação e efetiva representação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 10.17.1.3 e 10.17.1.4.

10.17.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

10.17.1.8.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município.

10.17.1.8.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos, através das regiões geográficas imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Araúá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Umbaúba.**

10.17.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

10.17.1.9.1. Não será adjudicado o item ao Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

10.17.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.18. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.19. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

10.21. Finalizado a etapa de lances será realizado a composição do cadastro de reserva de acordo com o art. 10 §º do Decreto Municipal nº 027/2017, a duração para as empresas se manifestarem será de 10 (dez) minutos.

10.21.1 Em caso de exclusão da primeira colocada, serão convocados para execução do objeto nas mesmas condições da primeira colocada os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, **número de telefone, e-mail**, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

- a)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c)** Data e assinatura do representante legal da proponente;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço do item;**

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários;

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “**Proposta Final**” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances. Ex.:

The screenshot shows the LICITANET portal interface. At the top, there is a navigation bar with the logo and name of the Municipality of Tomar do Geru. Below this, there is a search filter with fields for 'Número', 'Objeto', 'Comprador', and 'Homologado', along with 'Q BUSCAR' and 'BUSCA AVANÇADA' buttons. Below the search filter, there is a table with the following columns: Modalidade, Processo, Informações, Orgão Comprador, Descrição, Qtde. Lotes, and Ações. The table contains four rows of data, each representing a procurement process.

Modalidade	Processo	Informações	Orgão Comprador	Descrição	Qtde. Lotes	Ações
Pregão eletrônico	011/2020 Modo Aberto	Disputa: 06/08/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	Contratação de ...	9	+ ler mais
Pregão eletrônico	012/2020 Modo Aberto	Disputa: 30/07/2020 09:31:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	10	+ ler mais
Pregão eletrônico	013/2020 Modo Aberto	Disputa: 01/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	66	+ ler mais
Pregão eletrônico	014/2020 Modo Aberto	Disputa: 09/09/2020 09:01:00	MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE	REGISTRO DE PRE...	1	+ ler mais

11.6.1. O Licitante que enviar a Proposta no sistema ou e-mail, e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.1. Havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas conforme item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes documentos lícitos tais como: contratos, notas de empenho com preços propostos, notas fiscais de compras, e planilhas de custos contábeis, demonstrando assim que o valor ofertado se encontra exequível, o preço final deverá estar incluso todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro.

11.7.2. A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.14. Caso o licitante não encaminhe a proposta reformulada (proposta final) o Pregoeiro considerará a proposta final gerada pelo sistema e levará em consideração todas as especificações e exigências do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, e demais informações exigidas, vinculando assim à oferta final da licitante.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 015/2020.**

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas prorrogáveis**, sob pena de inabilitação.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

12.4. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5. A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6. A documentação complementar deve ser anexada no portal **LICITANET** através da funcionalidade **HABILITANET** assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7. Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço já realinhada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, **compactados em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal **LICITANET**;

12.8. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema **LICITANET**, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal **LICITANET** usando a ferramenta **HABILITANET**.

13.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

13.2.1. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo no formato PDF. O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de **duas casas decimais** o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento**, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste **motivadamente sua intenção de recorrer**.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada no prazo estipulado no item 15.2 importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico licitacao@tomardogeru.se.gov.br e na plataforma LICITANET na aba **“RECURSOS”**.

15.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, no Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP 49.280-000 – Tomar do Geru/SE.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Tomar do Geru/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de **03 (três) dias**;

15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de **03 (três) dias**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site <https://tomardogeru.se.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O **FORNECEDOR** registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

19. DO CONTROLE, ALTERAÇÕES DE PREÇOS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município de **Tomar do Geru** para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19.4. O **FORNECEDOR** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

19.6.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.6.2. Convocar os demais **FORNECEDORES** para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

20. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

20.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

20.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

20.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20.4. Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almoarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

20.5. Os materiais deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

20.6. A entrega dos materiais deverão acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

20.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

20.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

20.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

20.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de **Tomar do Geru/SE** (Órgão Gerenciador), firmará a Ata de Registro de Preços específico com o(s) **LICITANTE(s) VENCEDOR(es)** nos termos do **Anexo VI** que integram este Edital;

21.2. O **licitante vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do **município de Tomar do Geru/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da formalização da Ata de Registro de preços, o **licitante vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **licitante vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal, ressalvadas em caso de sua regularidade apresentada nos documentos de habilitação estarem devidamente válidas;

21.5. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado, independente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

21.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo município de **Tomar do Geru**, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no **item 18** deste Edital.

21.8. Será incluída na **Ata de Registro de Preços** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos objeto da presente licitação com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido ou cancelado, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

21.9. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

21.10. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 027/17 c/c art. 15 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

21.11. A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá sua vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do §3º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93**.

21.12. A **Ata de Registro de Preços** não obriga o município de **Tomar do Geru** a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos produtos previstos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de melhor valor a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.13. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município de **Tomar do Geru** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a **Ata de Registro de Preços**, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.14. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência no site www.tomardogeru.se.gov.br#, na aba de licitações e no Quadro de Avisos do município de **Tomar do Geru/SE** e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.15. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 027/17.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Município de Tomar do Geru;

22.2. Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru;

22.3. Fundo Municipal de Assistência Social de Tomar do Geru;

22.4. Não serão aceitas adesões à Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração nas seguintes ocasiões:

23.2. Automaticamente:

23.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

23.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

23.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

23.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A pedido do fornecedor quando:

23.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

23.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

23.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

23.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a sua vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

24.2. A entrega do produto objeto deste certame deverá ser feita nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

25.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

25.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

- 25.3.1.** A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 25.3.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **25.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 25.3.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;
- 25.3.4.** O município de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;
- 25.3.5.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

25.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

26.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro na Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Tomar do Geru/SE**, a finalidade e a segurança da execução da Ata de Registro de Preços;

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.10. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR** com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Tomar do Geru/SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 284 - Centro - CEP 49.280-000 - **Tomar do Geru/SE**, para melhores esclarecimentos;

27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

27.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Tomar do Geru/SE, 02 de junho de 2022.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

OBS: PEDIMOS AOS LICITANTES ANEXAR APENAS A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA DAR MAIS CELERIDADE A RESPECTIVA CONFERÊNCIA.

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. **Ou;**

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a situação da empresa, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso**, a fim que se verifique que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando assim apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.5.1. A comprovação de MEI (Microempreendedor Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

1.6. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ); (emitido preferencialmente nos últimos 30 dias)

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei n. 12.440/11).

Nota explicativa

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, aos microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento de contratação, ou revogar a licitação.

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilidade Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo município da sede do licitante.

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (art. 30, II da Lei nº. 8.666/93)

3.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto desta licitação, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Nota Explicativa

No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de **02h (duas horas)**, conforme previsto no item **12.2.** deste edital, para apresentação de documentos como: **contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros**, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5. DECLARAÇÕES CONJUNTA (em papel timbrado e com assinatura do representante)

5.1. Declaração para fins de licitação em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que *encontra-se em situação regular* perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

5.2. Declaração para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

5.3. Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;

5.4. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

5.5. Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.6. Declaração de comunicação através de endereço eletrônico, que o endereço de e-mail eletrônico _____, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

OBS: As empresas participantes deverão apresentar as respectivas Declarações acima descritas devidamente assinada pelo responsável, independentemente de ter assinado a Declaração Gerada pelo o Sistema, sob pena de INABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP****ANEXO II**

Esta proposta escrita deverá ser anexada no sistema junto aos documentos de habilitação e deverá ser apresentada conforme modelo abaixo.

MODELO DE PROPOSTA**(Papel Timbrado da Empresa)**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Construção**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd Consolidado	Marca do Produto	V. Unitário	V. Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM NATURAL FARDO COM 100 UND	FD	14		R\$.	R\$.
2	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 10 MM (3/8") BARRA COM 12M	UND	76		R\$.	R\$.
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 12,5 MM (1/2") BARRA COM 12 M.	UND	45		R\$.	R\$.
4	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 4.2 MM BARRA COM 12M	UND	45		R\$.	R\$.
5	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 8 MM (5/16") BARRA COM 12M	UND	50		R\$.	R\$.
6	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 6.3 MM (1/4")	UND	50		R\$.	R\$.
7	ADESIVO A BASE DE PVA, USO EM MADEIRA, POTE EM 250G	UND	15		R\$.	R\$.
8	ADESIVO SILICONE TUBO DE SILICONE PARA USO EM PISTOLA	UND	15		R\$.	R\$.
9	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COM ALTURA E LAGURA PADRÃO (MADEIRA DE LEI)	UND	22		R\$.	R\$.
10	ALAVANCA LISA DE FERRO 1"X1,20M	UND	2		R\$.	R\$.
11	ALAVANCA LISA DE FERRO 1"X1,80 M	UND	4		R\$.	R\$.
12	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE	UND	6		R\$.	R\$.
13	ALICATE UNIVERSAL USO GERAL 200MM, 8 POLEGADAS	UND	6		R\$.	R\$.
14	ARAME FARPADO PARA CERCA COM 500 M	ROLO	9		R\$.	R\$.
15	ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG - 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	40		R\$.	R\$.
16	ARAME RECOZIDO	KG	29		R\$.	R\$.
17	ARCO DE SERRA 45CM	UND	6		R\$.	R\$.
18	AREIA FINA TIPO BRANCA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M³	130		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

19	AREIA FINA PARA REBOCO M³	M³	48		R\$.	R\$.
20	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	M³	95		R\$.	R\$.
21	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AC-I OU SIMILAR, PACOTE C/ 15 KG	UND	95		R\$.	R\$.
22	ARRUELA AÇO CARBONO 3/8"	UND	75		R\$.	R\$.
23	ARRUELA AÇO CARBONO 5/16"	UND	95		R\$.	R\$.
24	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	60		R\$.	R\$.
25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, BRANCO, INFANTIL	UND	25		R\$.	R\$.
26	BALDE DE ZINCO PARA CONSTRUÇÃO	UND	3		R\$.	R\$.
27	BALDE PARA PEDREIRO PVC, REFORÇADO, MULTIUSO, CABO ANTÔMICO, CAPACIDADE 12 L.	UND	35		R\$.	R\$.
28	BANDEJA GRANDE PARA TINTA.	UND	6		R\$.	R\$.
29	BLOCO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 24 CM	MIL	8		R\$.	R\$.
30	BOIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	UND	35		R\$.	R\$.
31	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO	UND	35		R\$.	R\$.
32	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3,5M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
33	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1,5 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 4M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
34	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1/2 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 2M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
35	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 3/4 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
36	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 320W, 127V	UND	3		R\$.	R\$.
37	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 320W, 220V	UND	2		R\$.	R\$.
38	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 450W, 127V	UND	4		R\$.	R\$.
39	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 450W, 220V	UND	2		R\$.	R\$.
40	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, Nº 38 AO 44	PAR	27		R\$.	R\$.
41	BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA, CANO CURTO Nº 36 A 44	UND	55		R\$.	R\$.
42	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADO E COM BICO DE AÇO	PAR	17		R\$.	R\$.
43	BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA	M³	35		R\$.	R\$.
44	BRITA ZERO ROCHA TRITURADA	M³	35		R\$.	R\$.
45	BROCA AÇO CARBONO P/ MADEIRA Nº 08	UND	8		R\$.	R\$.
46	BROCA AÇO CARBONO P/ MADEIRA Nº 10	UND	8		R\$.	R\$.
47	CABO EM MADEIRA PARA PÁ, MEDINDO 1,20M	UND	9		R\$.	R\$.
48	CADEADO 25 MM	UND	75		R\$.	R\$.
49	CADEADO 30 MM	UND	47		R\$.	R\$.
50	CADEADO 40 MM	UND	75		R\$.	R\$.
51	CADEADO 50 MM	UND	21		R\$.	R\$.
52	CADEADO 60 MM	UND	16		R\$.	R\$.
53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UND	6		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

54	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPA	UND	4		R\$.	R\$.
55	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 10.000L - COM TAMPA	UND	2		R\$.	R\$.
56	CAL HIDRATADA 20 KG	UND	85		R\$.	R\$.
57	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA, REFORÇADA E CAPUZ	UND	15		R\$.	R\$.
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADO 65 L, BRAÇO REFORÇADO	UND	30		R\$.	R\$.
59	CAVADEIRA ARTICULADA UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CAVAR E RETIRAR TERRA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, CABO DE MADEIRA 120CM, TAM293X125CM	UND	4		R\$.	R\$.
60	CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO PARA CALHA E RUFO - 50 CM DE LARGURA	M	400		R\$.	R\$.
61	CHAVE AJUSTÁVEL, TIPO INGLESA, EM AÇO CARBONO E CORPO CROMADO, 12 POLEGADAS	UND	4		R\$.	R\$.
62	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 12 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
63	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 14 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
64	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 16 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
65	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 18 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
66	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 20 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
67	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 22 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
68	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 24 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4		R\$.	R\$.
69	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 3/16 X 4"	UND	3		R\$.	R\$.
70	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 1/8 X 4"	UND	3		R\$.	R\$.
71	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 5/16 X 5"	UND	3		R\$.	R\$.
72	CHAVE DE GRIFO 14", EM CORPO DE AÇO FUNDIDO	UND	9		R\$.	R\$.
73	CHUVEIRO COMUM DE PLASTICO	UND	35		R\$.	R\$.
74	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400W PLÁSTICO 127V	UND	10		R\$.	R\$.
75	CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992, SACO COM 50 KG.	UND	650		R\$.	R\$.
76	COLA ADESIVA PARA JUNTAS DE MOTORES 73 GRAMAS	UND	17		R\$.	R\$.
77	COLA INSTANTÂNEO UNIVERSAL EM GEL - COLA INSTANTÂNEO UNIVERSAL EM GEL	UND	12		R\$.	R\$.
78	COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 175 G PVC RÍGIDO DE 175 G ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO FRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PINCEL APLICADOR	UND	27		R\$.	R\$.
79	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UND	2		R\$.	R\$.
80	COMPENSADO COMUM TIPO MIOLO MADEIRA COMPRIMENTO 2,20M, LARGURA 1,60 ESPESSURA 10MM	UND	60		R\$.	R\$.
81	COMPENSADO COMUM TIPO MIOLO MADEIRA COMPRIMENTO 2,20M, LARGURA 1,60 ESPESSURA 15MM	UND	55		R\$.	R\$.
82	CONE SINALIZADOR RÍGIDO PRETO CM 02 ANÉIS AMARELOS 100 CM	UND	30		R\$.	R\$.
83	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CJ	24		R\$.	R\$.
84	CORDA NYLON 10 MM - CORDA NYLON 10 MM	M	200		R\$.	R\$.
85	CORRENTE ELO GROSSO 7MM.	M	60		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

86	DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLO	UND	50		R\$.	R\$.
87	DESEMPENADEIRA AÇO LISA, CABO FECHADO, LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, TAM 35X12CM.	UND	6		R\$.	R\$.
88	DESEMPENO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00 PO 15 CM	UND	2		R\$.	R\$.
89	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL, COM 2 TELAS DE REFORÇO, LINHA SERRALHEIRO, DIÂMETRO 254,0, ESPESSURA 3,2, FURO 19,0.	UND	13		R\$.	R\$.
90	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 110MM X 20MM	UND	20		R\$.	R\$.
91	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO SEGMENTADO UNIVESAL 110MM X 20MM	UND	35		R\$.	R\$.
92	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3' C/ PARAFUSOS	UND	60		R\$.	R\$.
93	DUCHA HIGIÊNICA 3T 127V 4300W, 7560043, BRANCO, PEQUENO	UND	20		R\$.	R\$.
94	ENGATE FLEX 50CM. ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL PVC FLEXIVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	33		R\$.	R\$.
95	ENXADA LARGA FORJADA PESADA, UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,25M, TAMANHO 224X285 MM, 2,5 LIBRAS	UND	7		R\$.	R\$.
96	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL - 27 DEGRAUS 6,50 M	UND	1		R\$.	R\$.
97	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,60 M	UND	4		R\$.	R\$.
98	ESMALTE SINTETICO AZUL, GALÃO DE 3,6 LT	UND	33		R\$.	R\$.
99	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6 LT	UND	33		R\$.	R\$.
100	FECHADURA USO EXTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	60		R\$.	R\$.
101	FECHADURA USO INTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	75		R\$.	R\$.
102	FITA CREPE 24MM X 50 METROS	UND	140		R\$.	R\$.
103	FITA MÉTRICA 50 METROS	UND	4		R\$.	R\$.
104	FITA ZEBRADA 0,65CM X 200M - AMARELA/PRETA	UND	35		R\$.	R\$.
105	FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	50		R\$.	R\$.
106	FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	35		R\$.	R\$.
107	FOICE ROÇADEIRA DE 2,5', CONFECCIONADA EM AÇO	UND	3		R\$.	R\$.
108	FORRO DE PVC, BARRAS DE 20CM, COR BRANCA.	M²	400		R\$.	R\$.
109	FURADEIRA DE IMPACTO P/ CONCRETO E AÇO, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, COM MALETA.	UND	1		R\$.	R\$.
110	GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA	M²	310		R\$.	R\$.
111	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 1X9, PACOTE DE 1 KG	KG	15		R\$.	R\$.
112	JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 50 MM.	UND	27		R\$.	R\$.
113	JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 75 MM.	UND	27		R\$.	R\$.
114	JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) PARA FORRO PVC BRANCO COMPRIMENTO 6M PARA ESTRUTURAÇÃO DE FORRO	UND	75		R\$.	R\$.
115	LAJOTA FURADA 18X6,5X33CM	UND	450		R\$.	R\$.
116	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA, FURO 20MM	UND	30		R\$.	R\$.
117	LATEX EXTERNO COR CONVENCIONAL 18 LITROS	UND	60		R\$.	R\$.
118	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO, COR BRANCO, COM COLUNA DIMENSÕES 560 X 460 MM	UND	7		R\$.	R\$.
119	LIMA CHATA PARA ENXADA, 8', PICADO SIMPLES, I	UND	13		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

120	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	80		R\$.	R\$.
121	LIXA PARA PAREDE Nº 120 DE 225 X 275MM.	UND	650		R\$.	R\$.
122	LIXA PARA PAREDE Nº 80 DE 225 X 275MM.	UND	650		R\$.	R\$.
123	LIXADEIRA 4.1/2". POTÊNCIA MÍNIMA 800W. 127V. (ESMERILHADEIRA)	UND	1		R\$.	R\$.
124	LONA PLÁSTICA 6M DE LARGURA.	METRO	300		R\$.	R\$.
125	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	50		R\$.	R\$.
126	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, REFORÇADA	PAR	45		R\$.	R\$.
127	LUVA EM PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	19		R\$.	R\$.
128	LUVA EM PVC DE 50 MM PARA ESGOTO	UND	18		R\$.	R\$.
129	LUVA MISTA TECIDO ELÁSTICO E BORRACHA	PAR	32		R\$.	R\$.
130	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	55		R\$.	R\$.
131	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	55		R\$.	R\$.
132	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 4"	M	130		R\$.	R\$.
133	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 5"	M	150		R\$.	R\$.
134	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 6"	M	160		R\$.	R\$.
135	MANGUEIRA DE SUCCÃO, BITOLA: 2 POLEGADAS, COR: AZUL, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA - M	M	75		R\$.	R\$.
136	MANGUEIRA DE SUCCÃO, BITOLA: 2 POLEGADAS, COR: LARANJA, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA - M	M	50		R\$.	R\$.
137	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PARA JARDIM	MT	350		R\$.	R\$.
138	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,20 M - SEM ARMADURA	UND	50		R\$.	R\$.
139	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,30 M - SEM ARMADURA	UND	70		R\$.	R\$.
140	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,40 M - SEM ARMADURA	UND	105		R\$.	R\$.
141	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,60 M - SEM ARMADURA	UND	60		R\$.	R\$.
142	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,70 M - SEM ARMADURA	UND	80		R\$.	R\$.
143	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,80 M - SEM ARMADURA	UND	100		R\$.	R\$.
144	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,30 M - ARMADURA SIMPLES	UND	50		R\$.	R\$.
145	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,40 M - ARMADURA SIMPLES	UND	55		R\$.	R\$.
146	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,60 M - ARMADURA SIMPLES	UND	45		R\$.	R\$.
147	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,80 M - ARMADURA SIMPLES	UND	45		R\$.	R\$.
148	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 1,00 M - ARMADURA SIMPLES	UND	35		R\$.	R\$.
149	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	UND	6		R\$.	R\$.
150	MARRETA DE 1KG COM CABO	UND	4		R\$.	R\$.
151	MARTELO UNHA 25MM POLIDO COM CABO	UND	8		R\$.	R\$.
152	MASSA ADESIVA E PÓXI - CAIXA COM 100G	UND	100		R\$.	R\$.
153	MASSA ACRÍLICA LATÃO COM 18 LITROS	UND	55		R\$.	R\$.
154	MASSA CORRIDA EMBALAGEM DE 18 LITRO	UND	60		R\$.	R\$.
155	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO DE REPOSICAO PARA MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA	CJ	43		R\$.	R\$.
156	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	280		R\$.	R\$.
157	NIPLE EM PVC 1" 1/2"	UND	27		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

158	NIPLE EM PVC 3/4´.	UND	27		R\$.	R\$.
159	NÍVEL DE MÃO ESPECIAL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UND	2		R\$.	R\$.
160	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, Nº 04.	UND	20		R\$.	R\$.
161	PÁ QUADRADA, CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE 1,25M, TAM 1530X300 ESPESSURA 1,0MM	UND	6		R\$.	R\$.
162	PARAFUSO 3/8 100 MM SEXTAVADO	UND	900		R\$.	R\$.
163	PARAFUSO 3/8 200 MM FRANCES	UND	750		R\$.	R\$.
164	PARAFUSO 5/16 150 MM FRANCES	UND	130		R\$.	R\$.
165	PARAFUSO AÇO CARBONO (MADEIRA) FENDA 3,0 X 20 MM	UND	1100		R\$.	R\$.
166	PARAFUSO AÇO CARBONO (MADEIRA) FENDA 3,5 X 20 MM	UND	1000		R\$.	R\$.
167	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO E COLUNAS	UND	800		R\$.	R\$.
168	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X1,10	UND	1400		R\$.	R\$.
169	PARAFUSO/BUCHA VASO SANITÁRIO 8MM.	UND	35		R\$.	R\$.
170	PENEIRA DE ARAME FINA PARA AREIA	UND	2		R\$.	R\$.
171	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 1,50X55M.	UND	7		R\$.	R\$.
172	PIA DE COZINHA INOX COM 2 CUBAS.	UND	3		R\$.	R\$.
173	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,50X50M.	UND	6		R\$.	R\$.
174	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, TAM 505X104MM, 5,0 LIBRAS, OLHO 70X45MM.	UND	4		R\$.	R\$.
175	PINCEL 3 POL	UND	20		R\$.	R\$.
176	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE, PEI-5, MEDINDO 52 X 52 CM COR: AREIA, PODENDO VARIAR NAS MEDIDAS EM +/- 2 CM. TIPO A	M²	230		R\$.	R\$.
177	PISO PI 4 MEDINDO 30X36	M²	115		R\$.	R\$.
178	PISTOLA FRIA PARA USO ADESIVO SILICONE	UND	2		R\$.	R\$.
179	PNEUS PARA CARRINHO COM CÂMARA	UND	13		R\$.	R\$.
180	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X0,80M	UND	9		R\$.	R\$.
181	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X0,90M	UND	7		R\$.	R\$.
182	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X1,00M	UND	5		R\$.	R\$.
183	PORTA ALUMINIO PORTA VENEZIANA 1,60 X 0,60 METROS COM FERRAGENS	UND	6		R\$.	R\$.
184	PORTA CADEADO ZINCADO 5.1/2	UND	40		R\$.	R\$.
185	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,60 M	UND	6		R\$.	R\$.
186	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80 M	UND	6		R\$.	R\$.
187	PORTA DE METALÃO FECHADA 2,10X80.	UND	6		R\$.	R\$.
188	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,60M	UND	13		R\$.	R\$.
189	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,80M	UND	18		R\$.	R\$.
190	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,90M	UND	13		R\$.	R\$.
191	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X1,00M	UND	16		R\$.	R\$.
192	PREGO 18X30.	KG	9		R\$.	R\$.
193	PREGO 19X36.	KG	11		R\$.	R\$.
194	PREGO 22X48.	KG	18		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

195	PREGO PARA RIPA COM CABEÇA 15 X 15	KG	10		R\$.	R\$.
196	PREGO PARA RIPÃO 2 X 13 (15 X 21)	KG	10		R\$.	R\$.
197	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA	KG	16		R\$.	R\$.
198	RALO SECO BRANCO COM SAÍDA LATERAL	UND	17		R\$.	R\$.
199	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, 4 BICOS 10',	UND	3		R\$.	R\$.
200	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM	UND	85		R\$.	R\$.
201	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 PVC.	UND	13		R\$.	R\$.
202	REGISTRO 2.1/2 GAVETA REGISTRO DE 2.1/2 POL. PRESSÃO SOLDÁVEL GAVETA, MANUAL, METAL, CROMADO DE 60MM	UND	5		R\$.	R\$.
203	REGISTRO 3/4 METAL MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, TIPO CRUZETA, TIPO ACABAMENTO COM CANOPLA POLIDA, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	UND	3		R\$.	R\$.
204	REGISTRO DE 1/2 PRESSÃO EM METAL	UND	20		R\$.	R\$.
205	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 25MM.	UND	14		R\$.	R\$.
206	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 32MM.	UND	23		R\$.	R\$.
207	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 50MM.	UND	14		R\$.	R\$.
208	REJUNTE BRANCO FLEXIVEL, PACOTE DE 1 KG	UND	80		R\$.	R\$.
209	REMOVEDOR DE FERRUGEM 900ML	UND	9		R\$.	R\$.
210	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	52		R\$.	R\$.
211	RIPA EM MASSARANDUBA, METRO LINEAR	M	650		R\$.	R\$.
212	RIPÃO EM MASSARANDUBA	M	1100		R\$.	R\$.
213	RODA PARA FORRO PVC TIPO MOLDURA BRANCO COM 6M	UND	55		R\$.	R\$.
214	ROLO DE ESPUMA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTETICA DE 15CM, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE COM SUPORTE	UND	19		R\$.	R\$.
215	ROLO DE LÃ D CARNEIRO 100%, RESISTENTE A SOLVENTE, IDEAL PARA PINTURAS, TAM 23 CM, SEM SUPORTE.	UND	29		R\$.	R\$.
216	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR - 18 LITROS	UND	70		R\$.	R\$.
217	SERRA MÁRMORE 12,5CM - 1400W 12.200RPM	UND	1		R\$.	R\$.
218	SIFÃO PARA LAVATÓRIO, SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL SIMPLES COM DN 50, EM PVC BRANCO	UND	95		R\$.	R\$.
219	SOLVENTE GALÃO COM 5 LT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA	UND	25		R\$.	R\$.
220	SPUD PARA VASO SANITARIO	UND	65		R\$.	R\$.
221	SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KQ	UND	50		R\$.	R\$.
222	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 20CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 20CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	32		R\$.	R\$.
223	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 25CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 25CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	42		R\$.	R\$.
224	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 30CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 30CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	27		R\$.	R\$.
225	TALABARTE E MOSQUETÃO DUPLA - TRAVA 55MM	UND	2		R\$.	R\$.
226	TÊ 90° 25MM	UND	25		R\$.	R\$.
227	TÊ 90° 32MM	UND	25		R\$.	R\$.
228	TÊ DE ESGOTO - 150MM	UND	40		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

229	TÊ DE ESGOTO 50MM	UND	25		R\$.	R\$.
230	TÊ DE ESGOTO 100MM	UND	25		R\$.	R\$.
231	TÊ DE ESGOTO 150MM	UND	20		R\$.	R\$.
232	TÊ SOLDAVEL 90° 32MM	UND	40		R\$.	R\$.
233	TELA PLÁSTICA MULTIUSO, 25MM, 1,5M DE LARGURA - METRO	M	300		R\$.	R\$.
234	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL SIMPLES - MILHEIRO	MILHEIRO	8		R\$.	R\$.
235	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10, ESPESSURA 5MM	UND	50		R\$.	R\$.
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10, ESPESSURA 6MM	UND	60		R\$.	R\$.
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10, ESPESSURA 5MM	UND	70		R\$.	R\$.
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10, ESPESSURA 6MM	UND	70		R\$.	R\$.
239	THINNER PARA PINTURA, LATA COM 900 ML	LATA	70		R\$.	R\$.
240	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 L	LATA	43		R\$.	R\$.
241	TINTA ACRÍLICA FOSCO CAJU 18 L	LATA	4		R\$.	R\$.
242	TINTA ACRÍLICA SUPER RESISTENTE CONCRETO 18 L	LATA	4		R\$.	R\$.
243	TINTA ACRÍLICA HORTELÃ 3,6 L	LATA	25		R\$.	R\$.
244	TINTA ACRÍLICA MARACUJÁ 3,6 L	LATA	25		R\$.	R\$.
245	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ÁGUA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL EPISTOLA, APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO	LITRO	18		R\$.	R\$.
246	TINTA EM PÓ PACOTE COM 2 KG. CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	UND	75		R\$.	R\$.
247	TINTA LÁTEX AZUL PARA EXTERIORES 18 L	LATA	25		R\$.	R\$.
248	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PRETA 18 L	LATA	3		R\$.	R\$.
249	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO - AMARELA - 18 L	LATA	10		R\$.	R\$.
250	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO - BRANCA - 18 L	LATA	8		R\$.	R\$.
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	37		R\$.	R\$.
252	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/2 INOX	UND	17		R\$.	R\$.
253	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM ½	UND	60		R\$.	R\$.
254	TORNEIRA PVC LAVATORIO	UND	50		R\$.	R\$.
255	TRENA 10 METROS	UND	2		R\$.	R\$.
256	TRENA 5 METROS	UND	5		R\$.	R\$.
257	TRENA A LASER, ALCANCE MÍNIMO 50M.	UND	1		R\$.	R\$.
258	TUBO PVC 150MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	52		R\$.	R\$.
259	TUBO PVC 200MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	32		R\$.	R\$.
260	TUBO PVC ESGOTO 100MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	155		R\$.	R\$.
261	TUBO PVC ESGOTO 40MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM,	UND	35		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO					
262	TUBO PVC ESGOTO 50MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	40		R\$.	R\$.
263	TUBO PVC ESGOTO 75MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	17		R\$.	R\$.
264	TUBO PVC SOLD.25MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	70		R\$.	R\$.
265	TUBO PVC SOLD.32MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	35		R\$.	R\$.
266	TUBO PVC SOLD.50MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	22		R\$.	R\$.
267	UNIÃO EM PVC DE 25 MM ROSCÁVEL	UND	17		R\$.	R\$.
268	UNIÃO EM PVC DE 32 MM ROSCÁVEL	UND	17		R\$.	R\$.
269	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA C/ ACABAMENTO	UND	17		R\$.	R\$.
270	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	20		R\$.	R\$.
271	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS	UND	16		R\$.	R\$.
272	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	UND	32		R\$.	R\$.
273	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO SIMPLES	UND	4		R\$.	R\$.
274	VEDA CALHA 300ML	UND	35		R\$.	R\$.
275	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	35		R\$.	R\$.
276	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 LT	UND	25		R\$.	R\$.

VALOR TOTAL POR EXTENSO:**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** *(mínimo 60 dias).**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:****DECLARO ter conhecimento e estar apta a entregar o produto no prazo de 03 (três) dias úteis,** após o recebimento da autorização de fornecimento.**DECLARO** que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.**DECLARO** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.**DECLARO ter conhecimento que o Município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Conta Corrente nº:
Agencia nº:
Nome completo do responsável legal da empresa:
CPF:
RG:

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

(*Razão social*), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (**Nome, qualificação**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSE/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico, estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser () Microempreendedor Individual () Microempresa ou () Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Construção**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

1.0. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**, com vistas a demanda do município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos descritos nos próximos tópicos, **JUSTIFICAM-SE** a partir dos fundamentos fáticos, jurídicos e legais, a saber:

2.2. As aquisições em tela visam atender às demandas do município de Tomar do Geru, no que se refere ao fornecimento parcelado de **Materiais de Construção**.

2.3. Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a compra com base no menor preço, por meio de especificações comumente praticadas no mercado.

2.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do **Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 027, de 12 de junho de 2017**, pela conveniência da aquisição parcelada dos objetos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Objetivo deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 015/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, Decreto Municipal nº 027/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município, Lei Municipal nº 720/2020, que institui o apoio pecuniário, Lei Municipal nº 611/13, que institui a Lei Geral Municipal, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4.0. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

4.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

4.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterá as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

4.5. Os materiais deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

4.6. A entrega dos materiais deverão acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

4.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

5.0. PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

5.3.1. A falta de atestação pelo setor competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **5.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

5.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

5.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

5.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

6.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação dos Produtos	Und	Qtd Consolidado	Marca do Produto	V. Unitário	V. Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM NATURAL FARDO COM 100 UND	FD	14		R\$.	R\$.
2	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 10 MM (3/8") BARRA COM 12M	UND	76		R\$.	R\$.
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 12,5 MM (1/2") BARRA COM 12 M.	UND	45		R\$.	R\$.
4	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 4.2 MM BARRA COM 12M	UND	45		R\$.	R\$.
5	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA - 50 8 MM (5/16") BARRA COM 12M	UND	50		R\$.	R\$.
6	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 6.3 MM (1/4")	UND	50		R\$.	R\$.
7	ADESIVO A BASE DE PVA, USO EM MADEIRA, POTE EM 250G	UND	15		R\$.	R\$.
8	ADESIVO SILICONE TUBO DE SILICONE PARA USO EM PISTOLA	UND	15		R\$.	R\$.
9	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA JOGO COM ALTURA E LAGURA PADRÃO (MADEIRA DE LEI)	UND	22		R\$.	R\$.
10	ALAVANCA LISA DE FERRO 1"X1,20M	UND	2		R\$.	R\$.
11	ALAVANCA LISA DE FERRO 1"X1,80 M	UND	4		R\$.	R\$.
12	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE	UND	6		R\$.	R\$.
13	ALICATE UNIVERSAL USO GERAL 200MM, 8 POLEGADAS	UND	6		R\$.	R\$.
14	ARAME FARPADO PARA CERCA COM 500 M	ROLO	9		R\$.	R\$.
15	ARAME GALVANIZADO LISO 18 BWG - 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	40		R\$.	R\$.
16	ARAME RECOZIDO	KG	29		R\$.	R\$.
17	ARCO DE SERRA 45CM	UND	6		R\$.	R\$.
18	AREIA FINA TIPO BRANCA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	M³	130		R\$.	R\$.
19	AREIA FINA PARA REBOCO M³	M³	48		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

20	AREIA GROSSA TIPO LAVADA	M³	95		R\$.	R\$.
21	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AC-I OU SIMILAR, PACOTE C/ 15 KG	UND	95		R\$.	R\$.
22	ARRUELA AÇO CARBONO 3/8"	UND	75		R\$.	R\$.
23	ARRUELA AÇO CARBONO 5/16"	UND	95		R\$.	R\$.
24	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM PLÁSTICO NA COR BRANCA	UND	60		R\$.	R\$.
25	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, BRANCO, INFANTIL	UND	25		R\$.	R\$.
26	BALDE DE ZINCO PARA CONSTRUÇÃO	UND	3		R\$.	R\$.
27	BALDE PARA PEDREIRO PVC, REFORÇADO, MULTIUSO, CABO ANTÔMICO, CAPACIDADE 12 L.	UND	35		R\$.	R\$.
28	BANDEJA GRANDE PARA TINTA.	UND	6		R\$.	R\$.
29	BLOCO CERÂMICO FURADO 9 X 19 X 24 CM	MIL	8		R\$.	R\$.
30	BOIA 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 1/2 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	UND	35		R\$.	R\$.
31	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO	UND	35		R\$.	R\$.
32	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3,5M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
33	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1,5 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 4M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
34	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1/2 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 2M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
35	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 3/4 CV MONOFÁSICO, TENSÃO 220V, VAZÃO MÍNIMA 3M³ DE ÁGUA POR HORA.	UND	2		R\$.	R\$.
36	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 320W, 127V	UND	3		R\$.	R\$.
37	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 320W, 220V	UND	2		R\$.	R\$.
38	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 450W, 127V	UND	4		R\$.	R\$.
39	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA - (TIPO SAPO) 450W, 220V	UND	2		R\$.	R\$.
40	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO, Nº 38 AO 44	PAR	27		R\$.	R\$.
41	BOTA DE COURO (SEGURANÇA) PRETA, CANO CURTO Nº 36 A 44	UND	55		R\$.	R\$.
42	BOTINA DE SEGURANÇA REFORÇADO E COM BICO DE AÇO	PAR	17		R\$.	R\$.
43	BRITA 3/4, ROCHA TRITURADA	M³	35		R\$.	R\$.
44	BRITA ZERO ROCHA TRITURADA	M³	35		R\$.	R\$.
45	BROCA AÇO CARBONO P/ MADEIRA Nº 08	UND	8		R\$.	R\$.
46	BROCA AÇO CARBONO P/ MADEIRA Nº 10	UND	8		R\$.	R\$.
47	CABO EM MADEIRA PARA PÁ, MEDINDO 1,20M	UND	9		R\$.	R\$.
48	CADEADO 25 MM	UND	75		R\$.	R\$.
49	CADEADO 30 MM	UND	47		R\$.	R\$.
50	CADEADO 40 MM	UND	75		R\$.	R\$.
51	CADEADO 50 MM	UND	21		R\$.	R\$.
52	CADEADO 60 MM	UND	16		R\$.	R\$.
53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UND	6		R\$.	R\$.
54	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPA	UND	4		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

55	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 10.000L - COM TAMPA	UND	2	R\$.	R\$.
56	CAL HIDRATADA 20 KG	UND	85	R\$.	R\$.
57	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA, REFORÇADA E CAPUZ	UND	15	R\$.	R\$.
58	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADO 65 L, BRAÇO REFORÇADO	UND	30	R\$.	R\$.
59	CAVADEIRA ARTICULADA UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CAVAR E RETIRAR TERRA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, CABO DE MADEIRA 120CM, TAM 293X125CM	UND	4	R\$.	R\$.
60	CHAPA EM FOLHA DE ALUMÍNIO PARA CALHA E RUFO - 50 CM DE LARGURA	M	400	R\$.	R\$.
61	CHAVE AJUSTÁVEL, TIPO INGLESA, EM AÇO CARBONO E CORPO CROMADO, 12 POLEGADAS	UND	4	R\$.	R\$.
62	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 12 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
63	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 14 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
64	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 16 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
65	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 18 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
66	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 20 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
67	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 22 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
68	CHAVE COMBINADA (BOCA/ESTRELA) 24 MM; MATERIAL EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	4	R\$.	R\$.
69	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 3/16 X 4"	UND	3	R\$.	R\$.
70	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 1/8 X 4"	UND	3	R\$.	R\$.
71	CHAVE DE FENDA SIMPLES - 5/16 X 5"	UND	3	R\$.	R\$.
72	CHAVE DE GRIFO 14", EM CORPO DE AÇO FUNDIDO	UND	9	R\$.	R\$.
73	CHUVEIRO COMUM DE PLÁSTICO	UND	35	R\$.	R\$.
74	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.400W PLÁSTICO 127V	UND	10	R\$.	R\$.
75	CIMENTO PORTLAND RESISTENTE A SULFATOS CP II-2-32RS E FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS NBR 11578/1991 E NBR 5737/1992, SACO COM 50 KG.	UND	650	R\$.	R\$.
76	COLA ADESIVA PARA JUNTAS DE MOTORES 73 GRAMAS	UND	17	R\$.	R\$.
77	COLA INSTANTÂNEO UNIVERSAL EM GEL - COLA INSTANTÂNEO UNIVERSAL EM GEL	UND	12	R\$.	R\$.
78	COLA PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO DE 175 G PVC RÍGIDO DE 175 G ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, PRAZO VALIDADE 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO FRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PINCEL APLICADOR	UND	27	R\$.	R\$.
79	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 9"	UND	2	R\$.	R\$.
80	COMPENSADO COMUM TIPO MIOLO MADEIRA COMPRIMENTO 2,20M, LARGURA 1,60 ESPESSURA 10MM	UND	60	R\$.	R\$.
81	COMPENSADO COMUM TIPO MIOLO MADEIRA COMPRIMENTO 2,20M, LARGURA 1,60 ESPESSURA 15MM	UND	55	R\$.	R\$.
82	CONE SINALIZADOR RÍGIDO PRETO CM 02 ANÉIS AMARELOS 100 CM	UND	30	R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

83	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	CJ	24		R\$.	R\$.
84	CORDA NYLON 10 MM - CORDA NYLON 10 MM	M	200		R\$.	R\$.
85	CORRENTE ELO GROSSO 7MM.	M	60		R\$.	R\$.
86	DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLO	UND	50		R\$.	R\$.
87	DESEMPENADEIRA AÇO LISA, CABO FECHADO, LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, TAM 35X12CM.	UND	6		R\$.	R\$.
88	DESEMPENO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3,00 PO 15 CM	UND	2		R\$.	R\$.
89	DISCO DE CORTE PARA AÇO EM GERAL, COM 2 TELAS DE REFORÇO, LINHA SERRALHEIRO, DIÂMETRO 254,0, ESPESSURA 3,2, FURO 19,0.	UND	13		R\$.	R\$.
90	DISCO DE SERRA MÁRMORE PARA MADEIRA 110MM X 20MM	UND	20		R\$.	R\$.
91	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO SEGMENTADO UNIVESAL 110MM X 20MM	UND	35		R\$.	R\$.
92	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3' C/ PARAFUSOS	UND	60		R\$.	R\$.
93	DUCHA HIGIÊNICA 3T 127V 4300W, 7560043, BRANCO, PEQUENO	UND	20		R\$.	R\$.
94	ENGATE FLEX 50CM. ENGATE HIDRAULICO, MATERIAL PVC FLEXIVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	33		R\$.	R\$.
95	ENXADA LARGA FORJADA PESADA, UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO CÍVIL COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,25M, TAMANHO 224X285 MM, 2,5 LIBRAS	UND	7		R\$.	R\$.
96	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL - 27 DEGRAUS 6,50 M	UND	1		R\$.	R\$.
97	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,60 M	UND	4		R\$.	R\$.
98	ESMALTE SINTETICO AZUL, GALÃO DE 3,6 LT	UND	33		R\$.	R\$.
99	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE, GALÃO DE 3,6 LT	UND	33		R\$.	R\$.
100	FECHADURA USO EXTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	60		R\$.	R\$.
101	FECHADURA USO INTERNO CROMADA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	75		R\$.	R\$.
102	FITA CREPE 24MM X 50 METROS	UND	140		R\$.	R\$.
103	FITA MÉTRICA 50 METROS	UND	4		R\$.	R\$.
104	FITA ZEBRADA 0,65CM X 200M - AMARELA/PRETA	UND	35		R\$.	R\$.
105	FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	50		R\$.	R\$.
106	FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA D' ÁGUA	UND	35		R\$.	R\$.
107	FOICE ROÇADEIRA DE 2,5', CONFECCIONADA EM AÇO	UND	3		R\$.	R\$.
108	FORRO DE PVC, BARRAS DE 20CM, COR BRANCA.	M²	400		R\$.	R\$.
109	FURADEIRA DE IMPACTO P/ CONCRETO E AÇO, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, COM MALETA.	UND	1		R\$.	R\$.
110	GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA	M²	310		R\$.	R\$.
111	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 1X9, PACOTE DE 1 KG	KG	15		R\$.	R\$.
112	JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 50 MM.	UND	27		R\$.	R\$.
113	JOELHO EM PVC 45° PARA ESGOTO DE 75 MM.	UND	27		R\$.	R\$.
114	JUNÇÃO FORRO JUNÇÃO (EMENDA) PARA FORRO PVC BRANCO COMPRIMENTO 6M PARA ESTRUTURAÇÃO DE FORRO	UND	75		R\$.	R\$.
115	LAJOTA FURADA 18X6,5X33CM	UND	450		R\$.	R\$.
116	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA, FURO 20MM	UND	30		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

117	LATEX EXTERNO COR CONVENCIONAL 18 LITROS	UND	60		R\$.	R\$.
118	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO, COR BRANCO, COM COLUNA DIMENSÕES 560 X 460 MM	UND	7		R\$.	R\$.
119	LIMA CHATA PARA ENXADA, 8', PICADO SIMPLES, I	UND	13		R\$.	R\$.
120	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	80		R\$.	R\$.
121	LIXA PARA PAREDE Nº 120 DE 225 X 275MM.	UND	650		R\$.	R\$.
122	LIXA PARA PAREDE Nº 80 DE 225 X 275MM.	UND	650		R\$.	R\$.
123	LIXADEIRA 4.1/2". POTÊNCIA MÍNIMA 800W. 127V. (ESMERILHADEIRA)	UND	1		R\$.	R\$.
124	LONA PLÁSTICA 6M DE LARGURA.	METRO	300		R\$.	R\$.
125	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	50		R\$.	R\$.
126	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, REFORÇADA	PAR	45		R\$.	R\$.
127	LUVA EM PVC DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	19		R\$.	R\$.
128	LUVA EM PVC DE 50 MM PARA ESGOTO	UND	18		R\$.	R\$.
129	LUVA MISTA TECIDO ELÁSTICO E BORRACHA	PAR	32		R\$.	R\$.
130	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	55		R\$.	R\$.
131	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	55		R\$.	R\$.
132	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 4"	M	130		R\$.	R\$.
133	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 5"	M	150		R\$.	R\$.
134	MADEIRA MASSARANDUBA TIPO PEÇA 3" X 6"	M	160		R\$.	R\$.
135	MANGUEIRA DE SUCÇÃO, BITOLA: 2 POLEGADAS, COR: AZUL, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA - M	M	75		R\$.	R\$.
136	MANGUEIRA DE SUCÇÃO, BITOLA: 2 POLEGADAS, COR: LARANJA, PARA USO EM CAMINHÃO PIPA - M	M	50		R\$.	R\$.
137	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 PARA JARDIM	MT	350		R\$.	R\$.
138	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,20 M - SEM ARMADURA	UND	50		R\$.	R\$.
139	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,30 M - SEM ARMADURA	UND	70		R\$.	R\$.
140	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,40 M - SEM ARMADURA	UND	105		R\$.	R\$.
141	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,60 M - SEM ARMADURA	UND	60		R\$.	R\$.
142	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,70 M - SEM ARMADURA	UND	80		R\$.	R\$.
143	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,80 M - SEM ARMADURA	UND	100		R\$.	R\$.
144	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,30 M - ARMADURA SIMPLES	UND	50		R\$.	R\$.
145	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,40 M - ARMADURA SIMPLES	UND	55		R\$.	R\$.
146	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,60 M - ARMADURA SIMPLES	UND	45		R\$.	R\$.
147	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 0,80 M - ARMADURA SIMPLES	UND	45		R\$.	R\$.
148	MANILHA DE CONCRETO - TUBO - DN: 1,00 M - ARMADURA SIMPLES	UND	35		R\$.	R\$.
149	MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	UND	6		R\$.	R\$.
150	MARRETA DE 1KG COM CABO	UND	4		R\$.	R\$.
151	MARTELO UNHA 25MM POLIDO COM CABO	UND	8		R\$.	R\$.
152	MASSA ADESIVA E PÓXI - CAIXA COM 100G	UND	100		R\$.	R\$.
153	MASSA ACRÍLICA LATÃO COM 18 LITROS	UND	55		R\$.	R\$.
154	MASSA CORRIDA EMBALAGEM DE 18 LITRO	UND	60		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

155	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO DE REPOSICAO PARA MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA	CJ	43		R\$.	R\$.
156	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	280		R\$.	R\$.
157	NIPLE EM PVC 1" 1/2".	UND	27		R\$.	R\$.
158	NIPLE EM PVC 3/4".	UND	27		R\$.	R\$.
159	NÍVEL DE MÃO ESPECIAL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UND	2		R\$.	R\$.
160	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, Nº 04.	UND	20		R\$.	R\$.
161	PÁ QUADRADA, CABO RETO DE MADEIRA RESISTENTE 1,25M, TAM 1530X300 ESPESSURA 1,0MM	UND	6		R\$.	R\$.
162	PARAFUSO 3/8 100 MM SEXTAVADO	UND	900		R\$.	R\$.
163	PARAFUSO 3/8 200 MM FRANCES	UND	750		R\$.	R\$.
164	PARAFUSO 5/16 150 MM FRANCES	UND	130		R\$.	R\$.
165	PARAFUSO AÇO CARBONO (MADEIRA) FENDA 3,0 X 20 MM	UND	1100		R\$.	R\$.
166	PARAFUSO AÇO CARBONO (MADEIRA) FENDA 3,5 X 20 MM	UND	1000		R\$.	R\$.
167	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO E COLUNAS	UND	800		R\$.	R\$.
168	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X1,10	UND	1400		R\$.	R\$.
169	PARAFUSO/BUCHA VASO SANITÁRIO 8MM.	UND	35		R\$.	R\$.
170	PENEIRA DE ARAME FINA PARA AREIA	UND	2		R\$.	R\$.
171	PIA DE GRANITO COM BOJO INOX 1,50X55M.	UND	7		R\$.	R\$.
172	PIA DE COZINHA INOX COM 2 CUBAS.	UND	3		R\$.	R\$.
173	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO 1,50X50M.	UND	6		R\$.	R\$.
174	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE, TAM 505X104MM, 5,0 LIBRAS, OLHO 70X45MM.	UND	4		R\$.	R\$.
175	PINCEL 3 POL	UND	20		R\$.	R\$.
176	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE, PEI-5, MEDINDO 52 X 52 CM COR: AREIA, PODENDO VARIAR NAS MEDIDAS EM +/- 2 CM. TIPO A	M²	230		R\$.	R\$.
177	PISO PI 4 MEDINDO 30X36	M²	115		R\$.	R\$.
178	PISTOLA FRIA PARA USO ADESIVO SILICONE	UND	2		R\$.	R\$.
179	PNEUS PARA CARRINHO COM CÂMARA	UND	13		R\$.	R\$.
180	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X0,80M	UND	9		R\$.	R\$.
181	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X0,90M	UND	7		R\$.	R\$.
182	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2,10X1,00M	UND	5		R\$.	R\$.
183	PORTA ALUMINIO PORTA VENEZIANA 1,60 X 0,60 METROS COM FERRAGENS	UND	6		R\$.	R\$.
184	PORTA CADEADO ZINCADO 5.1/2	UND	40		R\$.	R\$.
185	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,60 M	UND	6		R\$.	R\$.
186	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80 M	UND	6		R\$.	R\$.
187	PORTA DE METALÃO FECHADA 2,10X80.	UND	6		R\$.	R\$.
188	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,60M	UND	13		R\$.	R\$.
189	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,80M	UND	18		R\$.	R\$.
190	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X0,90M	UND	13		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

191	PORTA EM COMPENSADO, TIPO LISA, 2,10X1,00M	UND	16		R\$.	R\$.
192	PREGO 18X30.	KG	9		R\$.	R\$.
193	PREGO 19X36.	KG	11		R\$.	R\$.
194	PREGO 22X48.	KG	18		R\$.	R\$.
195	PREGO PARA RIPA COM CABEÇA 15 X 15	KG	10		R\$.	R\$.
196	PREGO PARA RIPÃO 2 X 13 (15 X 21)	KG	10		R\$.	R\$.
197	PREGO PARA TELHA COM ARRUELA	KG	16		R\$.	R\$.
198	RALO SECO BRANCO COM SAÍDA LATERAL	UND	17		R\$.	R\$.
199	REBITADOR MANUAL, TIPO ALICATE, 4 BICOS 10',	UND	3		R\$.	R\$.
200	REDUÇÃO DE PVC 32MM X 25MM	UND	85		R\$.	R\$.
201	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 PVC.	UND	13		R\$.	R\$.
202	REGISTRO 2.1/2 GAVETA REGISTRO DE 2.1/2 POL. PRESSÃO SOLDÁVEL GAVETA, MANUAL, METAL, CROMADO DE 60MM	UND	5		R\$.	R\$.
203	REGISTRO 3/4 METAL MATERIAL METAL, DIÂMETRO 3/4 POL, TIPO CRUZETA, TIPO ACABAMENTO COM CANOPLA POLIDA, APLICAÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO	UND	3		R\$.	R\$.
204	REGISTRO DE 1/2 PRESSÃO EM METAL	UND	20		R\$.	R\$.
205	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 25MM.	UND	14		R\$.	R\$.
206	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 32MM.	UND	23		R\$.	R\$.
207	REGISTRO DE ESFERA PLÁSTICO 50MM.	UND	14		R\$.	R\$.
208	REJUNTE BRANCO FLEXIVEL, PACOTE DE 1 KG	UND	80		R\$.	R\$.
209	REMOVEDOR DE FERRUGEM 900ML	UND	9		R\$.	R\$.
210	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	52		R\$.	R\$.
211	RIPA EM MASSARANDUBA, METRO LINEAR	M	650		R\$.	R\$.
212	RIPÃO EM MASSARANDUBA	M	1100		R\$.	R\$.
213	RODA PARA FORRO PVC TIPO MOLDURA BRANCO COM 6M	UND	55		R\$.	R\$.
214	ROLO DE ESPUMA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTETICA DE 15CM, MATERIAL CABO PLASTICO RESISTENTE COM SUPORTE	UND	19		R\$.	R\$.
215	ROLO DE LÃ D CARNEIRO 100%, RESISTENTE A SOLVENTE, IDEAL PARA PINTURAS, TAM 23 CM, SEM SUPORTE.	UND	29		R\$.	R\$.
216	SELADOR ACRÍLICO INCOLOR - 18 LITROS	UND	70		R\$.	R\$.
217	SERRA MÁRMORE 12,5CM - 1400W 12.200RPM	UND	1		R\$.	R\$.
218	SIFÃO PARA LAVATÓRIO, SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL SIMPLES COM DN 50, EM PVC BRANCO	UND	95		R\$.	R\$.
219	SOLVENTE GALÃO COM 5 LT, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA	UND	25		R\$.	R\$.
220	SPUD PARA VASO SANITARIO	UND	65		R\$.	R\$.
221	SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KQ	UND	50		R\$.	R\$.
222	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 20CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 20CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	32		R\$.	R\$.
223	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 25CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 25CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	42		R\$.	R\$.
224	TÁBUA PARA FORMA LARGURA 30CM X COMPRIMENTO = 3,00M - TÁBUA PARA FORMA LARGURA 30CM X COMPRIMENTO = 3,00M	UND	27		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

225	TALABARTE E MOSQUETÃO DUPLA - TRAVA 55MM	UND	2		R\$.	R\$.
226	TÊ 90° 25MM	UND	25		R\$.	R\$.
227	TÊ 90° 32MM	UND	25		R\$.	R\$.
228	TÊ DE ESGOTO - 150MM	UND	40		R\$.	R\$.
229	TÊ DE ESGOTO 50MM	UND	25		R\$.	R\$.
230	TÊ DE ESGOTO 100MM	UND	25		R\$.	R\$.
231	TÊ DE ESGOTO 150MM	UND	20		R\$.	R\$.
232	TÊ SOLDAVEL 90° 32MM	UND	40		R\$.	R\$.
233	TELA PLÁSTICA MULTIUSO, 25MM, 1,5M DE LARGURA - METRO	M	300		R\$.	R\$.
234	TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL SIMPLES - MILHEIRO	MILHEIRO	8		R\$.	R\$.
235	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10, ESPESSURA 5MM	UND	50		R\$.	R\$.
236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83 X 1,10, ESPESSURA 6MM	UND	60		R\$.	R\$.
237	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10, ESPESSURA 5MM	UND	70		R\$.	R\$.
238	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10, ESPESSURA 6MM	UND	70		R\$.	R\$.
239	THINNER PARA PINTURA, LATA COM 900 ML	LATA	70		R\$.	R\$.
240	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 L	LATA	43		R\$.	R\$.
241	TINTA ACRÍLICA FOSCO CAJU 18 L	LATA	4		R\$.	R\$.
242	TINTA ACRÍLICA SUPER RESISTENTE CONCRETO 18 L	LATA	4		R\$.	R\$.
243	TINTA ACRÍLICA HORTELÃ 3,6 L	LATA	25		R\$.	R\$.
244	TINTA ACRÍLICA MARACUJÁ 3,6 L	LATA	25		R\$.	R\$.
245	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO BASE ÁGUA, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO, PINCEL EPISTOLA, APLICAÇÃO MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO	LITRO	18		R\$.	R\$.
246	TINTA EM PÓ PACOTE COM 2 KG. CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	UND	75		R\$.	R\$.
247	TINTA LÁTEX AZUL PARA EXTERIORES 18 L	LATA	25		R\$.	R\$.
248	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PRETA 18 L	LATA	3		R\$.	R\$.
249	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO - AMARELA - 18 L	LATA	10		R\$.	R\$.
250	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERAS DE VIDRO - BRANCA - 18 L	LATA	8		R\$.	R\$.
251	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	37		R\$.	R\$.
252	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/2 INOX	UND	17		R\$.	R\$.
253	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM ½	UND	60		R\$.	R\$.
254	TORNEIRA PVC LAVATORIO	UND	50		R\$.	R\$.
255	TRENA 10 METROS	UND	2		R\$.	R\$.
256	TRENA 5 METROS	UND	5		R\$.	R\$.
257	TRENA A LASER, ALCANCE MÍNIMO 50M.	UND	1		R\$.	R\$.
258	TUBO PVC 150MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	52		R\$.	R\$.
259	TUBO PVC 200MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 200 MM,	UND	32		R\$.	R\$.

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

	COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO					
260	TUBO PVC ESGOTO 100MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 100 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	155		R\$.	R\$.
261	TUBO PVC ESGOTO 40MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	35		R\$.	R\$.
262	TUBO PVC ESGOTO 50MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	40		R\$.	R\$.
263	TUBO PVC ESGOTO 75MM, APLICAÇÃO REDE DE ESGOTO, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	17		R\$.	R\$.
264	TUBO PVC SOLD.25MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	70		R\$.	R\$.
265	TUBO PVC SOLD.32MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	35		R\$.	R\$.
266	TUBO PVC SOLD.50MM TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, TIPO LEVE, MATERIAL PVC RÍGIDO	UND	22		R\$.	R\$.
267	UNIÃO EM PVC DE 25 MM ROSCÁVEL	UND	17		R\$.	R\$.
268	UNIÃO EM PVC DE 32 MM ROSCÁVEL	UND	17		R\$.	R\$.
269	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA C/ ACABAMENTO	UND	17		R\$.	R\$.
270	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	20		R\$.	R\$.
271	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L SAÍDA VERTICAL ECO PLUS	UND	16		R\$.	R\$.
272	VASO SANITÁRIO COMUM BRANCO	UND	32		R\$.	R\$.
273	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO SIMPLES	UND	4		R\$.	R\$.
274	VEDA CALHA 300ML	UND	35		R\$.	R\$.
275	VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	35		R\$.	R\$.
276	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 LT	UND	25		R\$.	R\$.

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O FORNECEDOR registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

8.0. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o município de **Tomar do Geru/Se** designará servidor em portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pelo **FORNECEDOR**, sem ônus para o município.

9.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

9.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.2. Competências do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

9.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

9.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. Competências do FORNECEDOR:

9.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

9.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

9.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

9.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **FORNECEDOR** fica obrigado a entregar produto objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do município de Tomar do Geru/Se.

10.2. Os preços dos produtos permanecerão irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que terá a sua validade pelo período de **12 (doze) meses**.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Tomar do Geru/Se, 28 de abril de 2022.

JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes

MARINALVA REIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LAIZ SIMÕES VIANA
Secretária Municipal de Assistência Social

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG-SRP****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGITRO DE PRÇOS Nº ___/20___/PMTG**

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o **Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como partícipe o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a **Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, nesta ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. LAIZ SIMÕES VIANA**, resolve Registrar os Preços visando futuros fornecimentos do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresa para **FORNECIMENTO PARCELADO** de **Materiais de Construção**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd Consolidado	Marca	VI. Unit	VI. Total
1					R\$.	R\$.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **município de Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **3.1.2** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os materiais deverão ser entregues de **forma parcelada** no Almojarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas e quantidades.

Nota explicativa

O município deixa claro que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda diária de cada Secretaria, o que poderá ser feitos pedidos com quantidade pequena para atendimento da sua extrema necessidade. **Exemplo:** pedidos de 10 unidades, pedidos de 5 unidades. Não será realizado pedidos de grande quantidade. Deste modo o **FORNECEDOR** participante da licitação desde já esteja ciente em realizar a sua oferta com base na logística do município. Estando este passível das sanções prevista neste Termo de Referência em possíveis falhas.

6.5. Os materiais deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega dos materiais deverão acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos problemas apontados no Termo de Devolução, **dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) Por atraso na entrega do material: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARINALVA REIS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE

LAIZ SIMÕES VIANA

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____